



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 142/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI**.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 142/2022**, referente à **TOMADA DE PREÇO 011/2022**, tendo como partes: de um lado **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.103.907.0001-93 e Inscrição Estadual 13.916.817-6, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, Lote VI IPASE, nº 29, Bairro Centro-Sul, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.125-230, Telefone (65) 3682-0655, e-mail: obras@titaniumengenharia.com.br, representada neste ato pela Sra. **VALQUIRIA LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 857.945.541-34, portadora do R.G. nº 0707636-3 SESP/MT, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato em mote fundamentados nas **Cláusula Quarta** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 080/DEP/2023 do Departamento de Engenharia solicitando o acréscimo de valor do contrato objeto do aditivo;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 04 do **Contrato nº. 142/2022** e com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quarta – do Valor, Critérios e Condições de Pagamento do Contrato nº. 142/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA GLEBA SÃO JOSÉ UNIÃO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA DE MAQUINAS E ÔNIBUS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 076/2022, **Tomada de Preço 011/2022**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a **Cláusula Quarta – 04** que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 1.587.906,45 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)**. Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 10.084,60 (Dez mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 1.597.991,05 (Hum milhão, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos)**.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 26 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal
Contratante

TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº. 20.103.907.0001-93
VALQUIRIA LOPES DA SILVA
CPF nº. 857.945.541-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

ELYWD PEREIRA DA SILVA
CPF: 415.055.141-34

JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77